



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.658/00**

**“ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.652/99,  
QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE - FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA APROVOU E EU, PREFEITO  
DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE**

**LEI :**

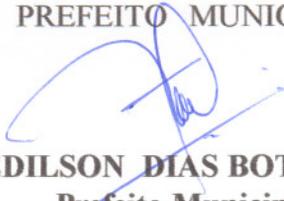
**Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.652/99 passa a ter a seguinte redação:**

**“Art. 2º - Constituição recursos do FMMA:**

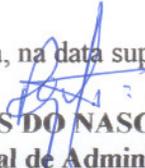
- I - Dotações orçamentárias próprias do Município;**
- II - Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, bens móveis e imóveis que venha a auferir de pessoas físicas ou jurídicas;**
- III - Recursos provenientes de cooperação internacional ou bilaterais;**
- IV - Rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração decorrente da aplicação de seu patrimônio;**
- V - Produto das multas cobradas pelo cometimento de infrações às normas ambientais;**
- VI - Produto oriundo da cobrança das taxas e tarifas ambientais, assim como das penalidades pecuniárias delas decorrentes;**
- VII - Parcela de 50% (cinquenta por cento) da compensação financeira destinada ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e outros e de recursos minerais;**
- VIII - Compensação financeira pela exploração e uso industrial de recursos extrativistas, a ser criada por lei complementar;**
- IX - Recursos oriundos de cotas condominiais de empresas instaladas em distritos industriais, nesse sistema;**
- X - Retorno de aplicações financeiras realizadas com recursos do fundo;**
- XI - Repasses de projetos ambientais de natureza externa, coordenados pela Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente, no âmbito regional, para atividades específicas;**
- XII - Outros destinados por lei.”**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de março de 2.000.

  
**EDILSON DIAS BOTELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

  
**RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração